

DECISÃO COREN-RO n° 052, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Denúncia acolhida por esta Autarquia em 17/10/2021, sobre o fato ocorrido no Lar do Idoso Aurélio Bernardes, na cidade de Ji-Paraná.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO n° 004/2022;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na 89ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO, em 30 a 31 de maio de 2022, para apreciação do Parecer Conclusivo n° 045/2022;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos votos, o Parecer Conclusivo n° 045/2022 exarado no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO n° 004/2022.

Art. 2º - Declarar por unanimidade a ABSOLVIÇÃO da profissional de Enfermagem Jamile Lopes Bressiane – Coren-RO n° 404.268-ENF, por durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n° 564/2017.

Art. 3º - Desta decisão cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contada da ciência da decisão pelas partes.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2022.



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n° 63.592-ENF
PRESIDENTE



Regis André Georg
Coren-RO n° 245.968-ENF
Conselheiro Relator